

**PORTARIA N.º 082/2022 - REITORIA/UNESPAR**

**Concede progressão por antiguidade, para os servidores lotados no *Campus* de Curitiba I, obtidas até o início da vigência da Lei 231/2020**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Lei nº 11.713/1997 e o artigo 26º da Lei nº 15.050/2006, alterada pelo Art. 10º da Lei nº 17.282 de 06 de dezembro de 2012; considerando a Lei Complementar Estadual nº 231/2020; considerando Despacho de Autorização Governamental de 04/08/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, contido no protocolado nº 17.235.984-1; considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021 contido no protocolado nº 18.043.797-5; considerando Despacho 001/2022 – PROJUR/UNESPAR, contido no protocolado nº 18.397.226-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder Progressão por antiguidade aos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário, obtidas até o início da vigência da Lei complementar nº 231/2020 lotado no *campus* de Curitiba I:**

Protocolo	Nome	RG	Agente	De	Para	A partir
18.173.985-1	Marilda de Lara Santos	4.521.700-0	Operacional	Classe I Ref 11	Classe I Ref 12	01/06/2020
18.173.985-1	Sandra Cristina Kawalic Kurosawa	4.924.042-2	Superior	Classe I Ref 3	Classe I Ref 4	15/04/2020
18.173.985-1	Liciane Eline Ferreto Machado	8.680.098-5	Médio	Classe I Ref 9	Classe I Ref 10	06/12/2019



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 06 de janeiro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora**